# EDITAL Nº 01/2020

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA, POR PRAZO DETERMINADO, DE **PROFISSIONAIS**, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº1455/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 1606/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito do Municipio de General Carneiro, Estado do Paraná, Luis Otavio Geller Saraiva, no uso de suas atribuições legais torna publico para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação e cadastro de reserva por prazo determinado, de profissionais para suprir as necessidades temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1455/2017 de 12 de julho de 2017 nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1606 de 23 de março de 2020.

Cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| Publicação do edital | 24/04/2020 |
| Prazo inscrições | 27/04/2020 a 08/05/2020 |
| Homologação inscrições | 11/05/2020 |
| Prazo inicial recurso homologação inscrições | 12/05/2020 |
| Prazo final recurso homologação inscrições | 13/05/2020 |
| Isenção taxa de Inscrição | 14/05/2020 |
| Resultado de Pedidos de Isenção | 15/05/2020 |
| Prazo final recurso taxa isenção | 18/05/2020 |
| Apresentação dos Titulos | 20/05/2020 |
| Resultado classificação prévia | 22/05/2020 |
| Prazo inicial recurso classificação prévia | 25/05/2020 |
| Prazo final recurso classificação prévia | 26/05/2020 |
| Resultado final | 28/05/2020 |

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. 1.1 O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pelo Decreto nº034/2020 de 07 de abril de 2020, subordinado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de General Carneiro.

1.2 Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*, bem como seus atos oficiais publicados no Diario Oficial do Município.

1.3 Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da sua publicação, ou seja, dia 27 e 28 de abril de 2020, por meio de requerimento devidamente justificado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro, Rua Esteliano Pizzatto, s/n - Centro - CEP 84660-000, General Carneiro , Estado do Paraná, das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min.

* 1. 1.4 O Teste Seletivo consistirá unicamente em **Avaliação de Títulos** **escolares** e **profissionais**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital**.**

1.5 Todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme segue.

1.6 A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 10.6** deste Edital.

# REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Remuneração** | **Requisitos** |
| Médico | 02 | 40 (Quarenta) horas | R$ 11,414,26 | - Graduação em Medicina.  - Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM. |
| Enfermeiro | 02 | 40 (Quarenta) horas | R$ 2.229,77 | - Graduação em Enfermagem.  - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. |
| Técnico em Enfermagem | 02 | 40 (Quarenta horas) | R$ 2.075,64 | - Ensino Medio Completo (2º grau).  - Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho.  - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 01 | 40 (Quarenta horas) | R$ 1.176,29 | - Ensino Medio Completo (2º grau).  - Curso de Auxiliar de Consultório Odontologico ou Auxiliar de Sáude Bucal, completo. |
| Assistente Social | 01 | 30 (Trinta horas) | R$ 2.930,34 | -Graduação em Assistencia Social.  -Inscrição no Conselho Regional de Assistencia Social – CRESS. |
| Educador Físico | 01 | 40 (Quarenta horas) | R$ 2.930,34 | - Graduação em Educação Física (Bacharelado).  -Inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica – CREF. |
| Psicologo | 01 | 40 (Quarenta horas) | R$ 2.930,34 | - Graduação em Psicologia.  - Inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP. |
| Nutricionista | 01 | 40 (Quarenta horas) | R$ 2.930,34 | - Graduação em Nutrição.  - Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN. |

As descrições da atribuição das funções/cargos constam no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

# DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

* 1. 3.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **12h do dia 27 de abril de 2020 até as 23h59min do dia 08 de maio de 2020,** SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: [*http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*,](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br,) e deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 Taxa de Inscrição: **01 (uma) Caixa de Leite Integral, contendo 12 unidades**, que devera ser entregue no dia da apresentação dos titulos.

3.3 Estarão isentos da taxa de inscrição os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

3.4. Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, e **protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de General Carneiro**, Rua Esteliano Pizzatto, s/n - Centro - CEP 84660-000, General Carneiro , Estado do Paraná, das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min, **exclusivamente no dia 14 de maio de 2020**, os seguintes documentos:

a)Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 **(Cadastro Único)**: Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo VIII deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

3.5. O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou terceiro mediante apresentação de procuração simples, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja o **dia 14 de maio de 2020**, no horário e endereço indicados no **subitem 3.4** deste Edital.

3.6. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência do documento apresentado pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais.

3.7 Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.

3.8. No dia **15 de maio de 2020** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico *www.generalcarneiro.pr.gov.br*.

3.9. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, **dia 18 de maio de 2020,** nos termos do **item 8** deste Edital..

3.10. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.4** deste Edital.

3.11. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico **www.generalcarneiro.pr.gov.br**, no **dia 19 de maio de 2020**.

3.12. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a entrega da taxa de inscrição **para a função inscrita, até o data limite, dia 20 de maio de 2020**, nos termos do **subitem 3.2** deste Edital.

3.13 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de General Carneiro, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

3.15 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.16 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

* 1. 3.17 Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.
  2. 3.18 O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.
  3. 3.19 Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o **dia 11 de maio de 2020**, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico [*http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*.](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br.)
  4. 3.20 O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

# DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

* 1. 4.1 Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
  2. 4.2 Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de General Carneiro poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
  3. 4.3 Para entrega dos Títulos deverão ser observados ainda:

|  |  |
| --- | --- |
| **INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS** | |
| PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: | Dia **20 de maio de 2020**, das **08:30min as 12:00min e 13:30min as 16:30min.** (sexta-feira) |
| **LOCAL:** | Secretaria Municipal de Saude. Rua Esteliano Pizzatto, s/n - Centro -General Carneiro – PR, CEP 84660-000. |
| COMPETÊNCIA: | O próprio candidato ou terceiro mediante apresentação de procuração. |
| FORMA: | - Todos os Títulos deverão estar **acondicionados em Envelope** padrão ofício, devidamente **lacrado** e identificado com o **”Protocolo Entrega de Títulos”**, conforme modelo disposto no **Anexo VII** deste Edital.  - Entrega da **taxa de inscrição**, conforme item 3.2. |

* 1. 4.4 Os **TÍTULOS ESCOLARES** deverão ser comprovados:
     + Mediante a apresentação de **cópia simples** dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.
     + Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à área Acadêmica, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.
     + Para comprovar os requisitos específicos da função, à época da contratação, fica condicionado a apresentação do **Diploma**, quando o requisito exigir formação em nível superior, conforme **subitem 1.6** deste Edital.
  2. 4.5 Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS** deverão ser comprovados:
     + **Se profissional na esfera pública:** Mediante apresentação de **cópia simples,** da **Certidão ou Declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente ASSINADA e CARIMBADA, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente, e conste o respectivo tempo de serviço **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).**
     + **Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples,** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, bem como das páginas de identificação pessoal.
     + A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **24 de abril de 2020**.
     + Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

# 4.6 Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

1. **DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
   1. 5.1 Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para **o dia 22 de maio de 2020**, através de Edital que será publicado no Diario Oficial dos Municípios, e disponibilizado no endereço eletrônico [*http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*.](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br.)
   2. Terá o candidato o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.
   3. 5.2 Decididos os recursos porventura interpostos, será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

# CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

* 1. 6.1 Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, **a maior idade**, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.
  2. 6.2 Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a **maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional.**

# DAS PUBLICAÇÕES

7 .1 As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão publicados no endereço eletrônico [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Carneiro – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Prefeitura Municipal de General Carneiro - Pr.

# DOS RECURSOS

8.1 Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital, das Inscrições efetivadas, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos, o que poderá fazê-lo pelo **período até 02 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, em documento protocolado junto ao na Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro, Rua Esteliano Pizzatto, s/n – Centro, General Carneiro , Estado do Paraná, no horário das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

* 1. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.
  2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.
  3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
  4. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

# DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

* 1. Divulgada as notas e classificação provisória, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br,* cuja publicação está prevista para **o dia 28 de maio de 2020, mesmo dia em que também será publicado o Edital de convocação.**
  2. **A contratação** dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Departamento de Recursos Humanos**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado.
  3. **O contrato terá a duração de até 01 (um) ano**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período.
  4. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
  5. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado Paraná, reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
  6. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

1. Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
2. Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
3. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
4. Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
5. Ter 18 (dezoito) anos de idade completo;
6. Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
7. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
8. Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico;
9. Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
10. Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
11. No caso do candidato fazer parte das vagas para pessoas negras (PN) ou pessoa com deficiencia (PcD), apresentar documentação conforme descrito nos itens 4.1.4 e 4.2.6.
12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
    1. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
    2. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **02 (dois) dias úteis,** contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
    3. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea “I”, o candidato enquadrado nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos. *(Retificado pelo Edital nº 027/2020-DDH/SMRH)*
    4. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão apresentar atestado de saude ocupacional.
    5. **Serão desclassificados ainda,** os candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida**, no prazo estabelecido no edital de convocação**.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico [*http://www.generalcarneiro.pr.gov.br,*](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br,)em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
  3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico [*http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) reservando-se a Prefeitura do Município de General Carneiro o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
  4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.
  5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
  6. Caberá ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
  7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de General Carneiro.

General Carneiro, Estado do Paraná em 03 de abril de 2020.

**Luiz Otavio Geller Saraiva**

Prefeito Municipal

ANEXO I

**TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MEDICO** | | | | | |
| **ESCOLARES** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO**  **(Exclusivamente na área de SAÚDE)** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTOS POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente   credenciada no MEC | Ensino Superior  (Graduação) | 5,00 pontos | 5,00 pontos | 25,00 pontos |
| Especializações  (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) | 5,00 pontos | 20,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PROFISSIONAIS** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   + Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada,   contendo o tempo em anos, meses e dias | Tempo de Serviço na função de  Medico Clinico Geral  CBO/MTE Nº 2231-10 | 0,50 ponto | 75,00 pontos | 75,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:** | | | | | **100,00 pontos** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:** | | | | | **5,00 pontos** |
|  | | | | | |
| **TECNICO DE ENFERMAGEM** | | | | | |
| **ESCOLARES** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO**  **(Exclusivamente na área de SAÚDE)** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTOS POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA**  **TOTAL** |
| * Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente   credenciada no MEC | Ensino Superior  (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo) | 5,00 pontos | 5,00 pontos | 25,00 pontos |
| Especializações  (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) | 5,00 pontos | 20,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PROFISSIONAIS** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   + Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada,   contendo o tempo em anos, meses e dias | Tempo de Serviço na função de Tecnico de Enfermagem CBO/MTE Nº 3222-05 | 0,50 ponto | 75,00 pontos | 75,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:** | | | | | **100,00 pontos** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:** | | | | | **5,00 pontos** |
| **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL** | | | | | |
| **ESCOLARES** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO**  **(Exclusivamente na área de SAÚDE)** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTOS POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente   credenciada no MEC | Ensino Superior  (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo) | 5,00 pontos | 5,00 pontos | 25,00 pontos |
| Especializações  (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) | 5,00 pontos | 20,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PROFISSIONAIS** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   + Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada,   contendo o tempo em anos, meses e dias | Tempo de Serviço na função de Auxiliar de Saude Bucal  CBO/MTE Nº 322415 | 0,50 ponto | 75,00 pontos | 75,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:** | | | | | **100,00 pontos** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:** | | | | | **5,00 pontos** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ENFERMEIRO** | | | | | |
| **ESCOLARES** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO**  **(Exclusivamente na área de SAÚDE)** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTOS POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente   credenciada no MEC | Ensino Superior  (Graduação) | 5,00 pontos | 5,00 pontos | 25,00 pontos |
| Especializações  (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) | 5,00 pontos | 20,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PROFISSIONAIS** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   + Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada,   contendo o tempo em anos, meses e dias | Tempo de Serviço na função de Enfermeiro  CBO/MTE Nº 2235 | 0,50 ponto | 75,00 pontos | 75,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:** | | | | | **100,00 pontos** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:** | | | | | **5,00 pontos** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | |
| **ESCOLARES** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO**  **(Exclusivamente na área)** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTOS POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente   credenciada no MEC | Ensino Superior  (Graduação) | 5,00 pontos | 5,00 pontos | 25,00 pontos |
| Especializações  (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) | 5,00 pontos | 20,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PROFISSIONAIS** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   + Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada,   contendo o tempo em anos, meses e dias | Tempo de Serviço na função de Assistente Social  CBO/MTE Nº 251605 | 0,50 ponto | 75,00 pontos | 75,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:** | | | | | **100,00 pontos** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:** | | | | | **5,00 pontos** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EDUCADOR FISICO** | | | | | |
| **ESCOLARES** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO**  **(Exclusivamente na área)** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTOS POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente   credenciada no MEC | Ensino Superior  (Graduação) | 5,00 pontos | 5,00 pontos | 25,00 pontos |
| Especializações  (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) | 5,00 pontos | 20,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PROFISSIONAIS** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   + Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada,   contendo o tempo em anos, meses e dias | Tempo de Serviço na função de Educador fisico (bacharelado)  CBO/MTE Nº 2241 | 0,50 ponto | 75,00 pontos | 75,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:** | | | | | **100,00 pontos** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:** | | | | | **5,00 pontos** |
| **PSICOLOGO** | | | | | |
| **ESCOLARES** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO**  **(Exclusivamente na área)** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTOS POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente   credenciada no MEC | Ensino Superior  (Graduação) | 5,00 pontos | 5,00 pontos | 25,00 pontos |
| Especializações  (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) | 5,00 pontos | 20,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PROFISSIONAIS** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   + Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada,   contendo o tempo em anos, meses e dias | Tempo de Serviço na função de Psicologo  CBO/MTE Nº 2515-10 | 0,50 ponto | 75,00 pontos | 75,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:** | | | | | **100,00 pontos** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:** | | | | | **5,00 pontos** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NUTRICIONISTA** | | | | | |
| **ESCOLARES** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO**  **(Exclusivamente na área)** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTOS POR TÍTULO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente   credenciada no MEC | Ensino Superior  (Graduação) | 5,00 pontos | 5,00 pontos | 25,00 pontos |
| Especializações  (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) | 5,00 pontos | 20,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PROFISSIONAIS** | **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO** | **TÍTULO** | **ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO** | | |
| **PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO** | **PONTUAÇÃO LIMITE** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** |
| * Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)   + Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada,   contendo o tempo em anos, meses e dias | Tempo de Serviço na função de Nutricionista  CBO/MTE Nº 2237-10 | 0,50 ponto | 75,00 pontos | 75,00 pontos |
|  | | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:** | | | | | **100,00 pontos** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:** | | | | | **5,00 pontos** |

ANEXO II

# ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**MÉDICO**

Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica). O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir carga horária estabelecida em edital, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais sem aviso prévio. Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

**ENFERMEIRO**

Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**TECNICO EM ENFERMAGEM**

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL**

Atribuições: Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; marcar consultas, preencher e anotar em prontuário eletrônico. Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre   direitos   e   deveres   (normas,   códigos   e   legislação),   serviços   e   recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e   projetos   sociais.

Atribuições para o Assistente Social na àrea da saúde: Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da sáude; estimular o usúario a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercicio da cdadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias especificas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe multidisciplinar, discutir com os familiares sobre a necessidade de apoiona recuperação e prevenção da saúde dp paciente.

**EDUCADOR FÍSICO**

Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

**PSICOLOGO**

Consultas, avaliação e diagnóstico na área de Psicologia Clínica com adoção de técnicas específicas de acordo com as respectivas faixas etárias. Sessões Psicoterápicas (individual e grupos). Sessões de orientação. Triagem, atendimento e encaminhamento de pessoas. Atendimento clínico integrado com outros programas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins.

**NUTRICIONISTA**

Elaborar cardápios balanceados em princípios nutritivos obedecendo hábitos alimentares regionais. Prever gêneros e materiais para o abastecimento de serviço de alimentação. Conferir qualidade e quantidade de gêneros alimentícios recebidos. Orientar o preparo, a cocção e a distribuição de alimentação a ser confeccionada, bem como verifica a sua aceitabilidade. Orientar técnicas corretas de higienização e armazenamento de alimentos. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao pacientes

# ANEXO III

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome:

Data de Nascimento / / Sexo

Cargo/ função pretendido:

RG: CPF:

# PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de

( ) INAPTO para exercer o cargo/função de

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na semana de gestação.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo

General Carneiro – Pr / /

# ANEXO IV

# MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, ............................................................................................................................................

............................................................................, Nacionalidade ...............................................

Profissão..................................................... Estado Civil RG

........................................ UF........, CPF........................................, residente no endereço

...........................................................................................................................................................

............................................ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)

...........................,................................................, Nacionalidade ...............................................

Profissão ........................................... Estado Civil RG

........................................-UF........, CPF........................................, residente no endereço

........................................................................................................................................................... Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA: ( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro - Pr.

General Carneiro – Pr / / .

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

RG/UF RG/UF

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, , portador(a) da

carteira de identidade nº , CPF nº

, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

General Carneiro – Pr, de de .

Assinatura

ANEXO VI

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, , RG CPF , abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 – PSS General Carneiro - Pr.

General Carneiro – Pr / /

ASSINATURA:

## ANEXO VII

**FORMULÁRIO PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS**

**Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**( )Medico ( ) Auxiliar em Saude Bucal**

Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**( ) Tecnico em Enfermagem ( ) Enfermeiro**

Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**( ) Assistente Social ( ) Psicologo**

Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**( ) Educador Fisico ( ) Nutricionista**

Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que **acondicionei no envelope** padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este “Protocolo Entrega de Títulos”, as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.

E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de General Carneiro PR poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais e copias autenticadas.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**:

Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o “Protocolo Entrega de Títulos”.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL**: Data:

Carimbo ou Matrícula Funcional nº

## - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

**PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS TESTE SELETIVO**

**Eu,**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **RG:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Fone**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cargo/função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição nº**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que **acondicionei no envelope** padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este “Protocolo Entrega de Títulos”, as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.

E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de General Carneiro PR poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais e copias autenticadas.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**:

Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o “Protocolo Entrega de Títulos”.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL**: Data:

Carimbo ou Matrícula Funcional nº

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Eu,**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **RG:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Fone:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**( )Medico ( ) Auxiliar em Saude Bucal**

Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**( ) Tecnico em Enfermagem ( ) Enfermeiro**

Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**( ) Assistente Social ( ) Psicologo**

Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**( ) Educador Fisico ( ) Nutricionista**

Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Venho, respeitosamente, perante essa Comissão Coordenadora, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do presente Processo de Seleção, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição da opção abaixo:

|  |
| --- |
| **( ) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):**  a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);  b. Nº. de Identificação Social – NIS, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atribuído pelo Cad Único do respectivo Município. |

**Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

|  |
| --- |
| **DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_\_/05/2020**  **FOLHAS ENTREGUES: Nº \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Servidor Responsável** |